



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## Auditoria-Geral da UFJF

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário  
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG  
Telefone: (32) 2102-3397 - E-mail: [auditoriageral@ufjf.edu.br](mailto:auditoriageral@ufjf.edu.br)

### Nota de Auditoria 005.2017.08.07

#### Atividade de Auditoria 07: Avaliação do fornecimento de alimentação via restaurantes universitários na UFJF

## I - DOS FATOS

Em 22/06/2017, foi iniciado o planejamento da ação de auditoria nº 07, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2017, aprovado através da resolução 76/2016 CONSU/UFJF, com sua publicação tendo sido feita, de maneira retificada, em 11/01/2017.

Durante a execução dos trabalhos, foram identificadas, aprioristicamente, questões fundamentais urgentes. Justamente pelo fato de que o relatório final de auditoria interna só deverá ser publicado até o final de dezembro (previsão que pode ser antecipada ou mesmo postergada) e pelo fato de que a comissão para elaboração da proposta de regulamento de funcionamento dos Restaurantes Universitários ter sido designada pela Portaria nº 997/2017, de 31/07/2017, sendo que os trabalhos da mesma devem se encerrar em 60 (sessenta) dias da data da assinatura da portaria, é que se emite esta nota, documento reservado para situações urgentes no bojo de uma ação de auditoria que está em curso.

São as questões a serem consideradas **por ora, aplicáveis tanto aos restaurantes universitários da UFJF sitos em Juiz de Fora, quanto os localizados em Governador Valadares (RUs/JF e RUs/GV):**

1. Nota Técnica 09/2017/PF/UFJF/PGF/AGU<sup>1</sup>, situada no processo 23071.003992/2017-45, páginas 251 e 251 verso. O conteúdo de tal documento é reforçado mais à frente, na página 258-verso do mesmo, dessa vez no Parecer

<sup>1</sup> Realce-se que a Resolução 25/2017 menciona: "Art. 1º (...) § 1º - A Procuradoria Federal junto à UFJF é, conforme Portaria/PGF nº 838, de 25 de outubro de 2015 e Portaria/PGF nº 172, de 21 de março de 2016, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, que, por sua vez, é órgão da Advocacia-Geral da União - AGU, criado pela Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002. § 2º - A Procuradoria Federal Junto a Universidade Federal de Juiz de Fora (PF/UFJF) consta no organograma da universidade, não como órgão, mas como parte de sua estrutura."



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## Auditoria-Geral da UFJF

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário  
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG  
Telefone: (32) 2102-3397 - E-mail: [auditoriageral@ufjf.edu.br](mailto:auditoriageral@ufjf.edu.br)

---

291/2017/PF/UFJF/PGF/AGU. Cópias de ambos os documentos seguem anexas a esta nota de auditoria<sup>2</sup>.

2. Necessidade de implantação definitiva de controle de acesso eletrônico **vinculado ao CPF** do usuário dos restaurantes universitários. Isso porque o controle por número de matrícula é **vulnerável** face os componentes do controle interno.
3. Conclusão dos trabalhos da comissão no prazo previsto.

## II - FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Quanto à fundamentação da primeira questão, a análise já foi feita pela **Douta Procuradoria Federal junto à UFJF** na Nota e Parecer supramencionados.

Quanto à segunda questão, a fundamentação passa, em caso de não atendimento, pela efetivação de vulnerabilidades nos componentes do controle interno, nos termos da IN 01/2016 (conjunta MPOG e CGU):

### *Capítulo II DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO*

*Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. Eses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais.*

*Seção II (...) Art. 10. Os objetivos dos controles internos da gestão são: (...)*

*II – proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade*

---

<sup>2</sup> Anexo único



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## Auditoria-Geral da UFJF

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário  
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG  
Telefone: (32) 2102-3397 - E-mail: [auditoriageral@ufjf.edu.br](mailto:auditoriageral@ufjf.edu.br)

---

*operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;*

*III – assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;*

*IV – assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização; e*

*V – salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida. (...) (grifos nossos)*

### III - CONCLUSÃO

Face a todo o exposto, **recomenda-se** à Comissão responsável, quando da elaboração da proposta de regulamento de funcionamento do Restaurante Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora e considerando ainda os dois campi da instituição (Juiz de Fora e Governador Valadares):

III.1. Assegurar o cumprimento do exposto na **Nota Técnica 09/2017/PF/UFJF/PGF/AGU e Parecer 291/2017/PF/UFJF/PGF/AGU.**

III.2. Implantar norma referente ao sistema de controle eletrônico de entrada via catracas mediante a identificação **por CPF** do usuário.1””

III.3. Cumprir o prazo de **60 (sessenta dias)** para conclusão dos trabalhos, iniciado em 31/07/2017.

Juiz de Fora, 09 de agosto de 2017.

**Fabrício Brunelli Machado**  
Auditor/UFJF  
Siape 2725606

**Joaquim de Araújo Gomes**  
Auditor/UFJF  
Siape 2225308

**Ênio Henrique Teixeira**  
Auditor Geral/UFJF  
Siape 1725059



